



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 09/03/2020

Francisco Lopes de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Penalva do Castelo:

Faz saber que, e para cumprimento do art.º 56.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 09 de março de 2020, tomou a seguinte deliberação: -----

“25 - LOTEAMENTOS - LOTEAMENTO URBANO N.º 1/1991 - ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 4/2004:-----

Presente o pedido de alteração ao alvará de loteamento número quatro barra dois mil e quatro, sito ao “Calvário”, Lote vinte e oito, na localidade de Penalva do Castelo, freguesia de Ínsua, deste Concelho, acompanhado de uma informação dos serviços técnicos, do seguinte teor: -----

“Pretensão / Enquadramento -----

Pretende-se alterar as especificações do alvará de loteamento número quatro barra dois mil e quatro, relativas ao lote número vinte e oito, designadamente, eliminar o segundo andar e alterar o uso do rés-do-chão de arrumos para habitação, passando a moradia a ser constituída por dois pisos habitáveis acima da cota de soleira, com uma área de implantação de cento e cinquenta e quatro vírgula cinquenta metros quadrados e área de construção de trezentos e nove metros quadrados; -----

Consulta pública / Audiência aos proprietários -----

O período de consulta pública realizado nos termos do artigo vinte e quatro do regulamento municipal da urbanização e da edificação e de audição aos proprietários dos lotes, realizado nos termos do disposto nos números dois e três do artigo vinte e sete do RJUE, já decorreu, não tendo sido apresentadas quaisquer sugestões ou reclamações. -----

Análise do pretendido -----

A alteração ao alvará de loteamento respeita os parâmetros de edificabilidade indicados no PDM para a área residencial de nível II, inserindo-se conveniente no local, no que se refere à sua cêrcea, alinhamento e volumetria. -----

Trata-se de uma alteração à licença de loteamento que não determina o aumento do número de fogos, pelo que não há lugar a cedências nos termos da Portaria número duzentos e dezasseis traço B barra dois mil e oito, de três de Março. -----

Há lugar ao pagamento da taxa pela realização, reforço e manutenção de infra estruturas urbanísticas (TMU), referente ao aumento da área total de construção (cem metros quadrados). -----



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

Proposta -----

Face ao exposto, propõe-se o deferimento do pretendido.-----

A Câmara, com base na informação dos serviços técnicos, deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de alteração ao alvará de loteamento número quatro barra dois mil e quatro.-----

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, *Leocádia Sofia Lopes Almeida Sousa*, Assistente Técnica da Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos o subscrevi.

Paços do Município de Penalva do Castelo, 10 de março de 2020.

O Presidente da Câmara,